



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

LEI Nº. 282, DE 10 DE JUNHO DE 2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA** e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA – EMATER-PB**, visando à descentralização e legitimação das ações pelo decisório local sobre as políticas de desenvolvimento agrícola voltadas para a promoção do meio rural através da integração de recursos técnicos, materiais e financeiros, nas condições estabelecidas no Termo de Convênio constante do Anexo Único, parte integrante desta lei.

Art. 2º Os recursos para o atendimento do objeto da presente lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 10 de junho de 2010

  
**MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO  
LEI Nº. 282, DE 10 DE JUNHO DE 2010

CONVÊNIO Nº. \_\_\_\_/2010

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA –  
EMATER-PB E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS/PB  
PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA – EMATER-PB, com sede à margem da BR 230, Km. 13,3 – Cabedelo – PB, com CNPJ. n.º 08.973.752/0001-40 Inscrição Estadual n.º 16.066.476-04, legalmente representada por seu Presidente Dr. HERMANO SEVERINO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na rua: José florentino Júnior, n.º 482, Tambauzinho, João Pessoa, Estado da Paraíba, RG n.º 171.113– SSP/PB, CPF 161.561.294-72, doravante denominada CONCEDENTE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB, com sede à rua Antonio Moreira Pinto, 16, centro, Vieirópolis-PB, inscrita no CNPJ Nº. 01.613.339/0001-26, legalmente representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Dr. MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na rua Dr. Antonio Pinto, s/n, centro, Vieirópolis/Pb, RG 1.061.311 – SSP/PB, CPF 498.646.534-15, daqui por diante denominada CONVENIENTE e resolvem celebrar o presente Termo de CONVÊNIO que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 29.463 de 15 de julho de 2008, D.O.E. 21/09/2008, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando a descentralização e legitimação das ações pelo poder decisório local sobre as políticas de desenvolvimento agrícola do Município de VIEIRÓPOLIS-PB bem como a utilização racional dos recursos financeiros, oriundos dos Governos Federal, Estadual, Municipal e de outras fontes externas que se destinem ao financiamento de Programas, Projetos e Atividades voltadas para a promoção do meio rural, através da integração de recursos técnicos, materiais e financeiros, objetivando a promoção e intensificação de atividades inerentes ao meio rural através da assistência técnica e extensão rural do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA EMATER-PB**

a) Cabe a CONCEDENTE participar por convocação da CONVENIENTE da elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Agrícola Municipal;

b) Apresentar e discutir com a CONVENIENTE, os planos e atividades de assistência Técnica e extensão rural do Município, quando atribuídos pelo Governo Estadual, bem como aqueles decorrentes de Convênios celebrados com o Governo Federal ou Organização Internacional em que tenha interesse o Município;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

- c) Executar planos de Assistência Técnica e Extensão Rural para o Município, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas e objetivos pactuados com as entidades financeiras;
- d) Para execução das atividades previstas neste Convênio, cabe ainda a CONCEDENTE dispor de recursos humanos, além daqueles relacionados com materiais de escritório, indispensáveis ao apoio burocrático e veículos para deslocamento dos técnicos quando da execução das suas atividades;
- e) Assessoramento a Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural e, previamente solicitado, bem como a promoção de articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
- f) Disponibilizar servidores da CONCEDENTE, para realização do objeto do presente convênio junto à CONVENIENTE.
- g) Prestar contas a CONVENIENTE, através de relatório físico e/ou financeiro, periodicamente, referente às atividades executadas em cumprimento do presente Convênio

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA**

- a) A CONVENIENTE responsabiliza-se pelo fornecimento mensal de combustível para o(s) veículo(s) da Empresa, no limite máximo de até 40 (Quarenta) litros/mês;
- b) Manutenção do(s) veículo(s) com apresentação de cópia das notas fiscais e recibos utilizados, sempre que se fizer necessário;
- c) Quitação mensal das despesas de energia, originadas do funcionamento do Escritório Local da CONCEDENTE, neste município;
- d) Disponibilizar servidores para prestar serviços na realização do objeto do presente convênio;
- e) Custeio do pagamento integral decorrente de aluguéis ajustados para o funcionamento desse Escritório, no município em que a CONCEDENTE não disponha de prédio próprio, incluindo-se a conservação do mesmo;
- f) Prestar contas a CONCEDENTE, através de relatório físico e/ou financeiro, periodicamente, referente às atividades executadas em cumprimento do presente Convênio.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, os recursos destinados conforme o plano de aplicação aprovada pela CONCEDENTE assim discriminados:

**CONCEDENTE:**

Não haverá qualquer repasse de recursos financeiros por parte da CONCEDENTE a qual ficará responsável pelo acompanhamento da execução do objeto pactuado conforme plano de trabalho apresentado pela CONVENIENTE.

**CONVENIENTE:**

**R\$ 13.983,20 (TREZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, relativos aos desembolsos financeiros, conforme apresentado no plano de trabalho, a serem movimentados em conta bancária específica aberta pela Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados em consonância com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho e no cronograma físico-financeiro, compatíveis com o cronograma de execução da obra, ambos aprovados pela CONCEDENTE.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL**

A utilização temporária de pessoal, que se fizer necessária para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO** será realizado por meio da **CONVENIENTE**, e terá a finalidade de verificar a correta aplicação dos recursos e da respectiva consecução do presente objeto.

**CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO**

A **CONCEDENTE** ficará responsável pelo encaminhamento do presente instrumento para registro na Controladoria Geral do Estado, bem como pela publicação deste Convênio, em extrato no órgão oficial do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente **CONVÊNIO** entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por anuência das partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes convenentes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, ou unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia por escrito com 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes que porventura restarem do presente Convênio deverão fazer parte do patrimônio da **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica permitido o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Externo e Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

A prestação de Contas Final a ser apresentada a **CONCEDENTE** em até sessenta dias após o término do presente termo, deverá ser constituída de relatório de cumprimento do objeto acompanhado da seguinte documentação livre de rasuras ou emendas:

- I - Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;
- II - Cópia do Termo de Convênio e seus aditivos;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

III - Cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas,  
IV - Notas fiscais, faturas, recibos ou outros comprovantes de despesas correspondentes ao período de vigência do convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONVENIENTE deverá apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos durante a vigência do presente termo.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Os partícipes poderão denunciar ou rescindir a qualquer tempo o presente convênio e as obrigações decorrentes deste, bem como os bens

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Conforme estabelecido na cláusula Décima Quarta, fica permitido o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Externo e Interno ao qual esteja subordinado a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, para dirimir quaisquer questões advindas deste Convênio que não puderem ser solucionados amigavelmente pelas partes Convenientes.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas que seguem a tudo presentes.

Cabedelo-PB, 01 de junho de 2010.

---

HERMANO SEVERINO DE ARAUJO  
EMATER-PB

---

MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais (Decreto nº 29.403/2008, artigo 4º)

|  |                                     |                            |                             |
|--|-------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| Orgão/Entidade Proponente<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>VIEIRÓPOLIS/PB |                                     | CNPJ<br>01.613.339/0001-26 |                             |
| Endereço<br>RUA: ANTONIO MOREIRA PINTO, 16, CENTRO                     |                                     |                            |                             |
| Cidade<br>VIEIRÓPOLIS  | UF<br>PB                            | CEP<br>58.822-000          | Telefone<br>(083)-3547-1000 |
| Banco  | Agência                             | Conta Corrente             | Praça de Pagamento          |
| Nome do Responsável<br>MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA                      |                                     |                            | CPF<br>498.646.534-15       |
| RG<br>1.061.311 SSP/PB   | Cargo<br>PREFEITO<br>CONSTITUCIONAL | Função<br>GESTOR PÚBLICO   | Matrícula                   |
| Endereço<br>RUA: Dr. ANTONIO PINTO, S/N, CENTRO -<br>VIEIRÓPOLIS/PB    |                                     | CEP<br>58.822-000          |                             |

2. Outros Partícipes

|   |  |                                 |                            |
|---|--|---------------------------------|----------------------------|
| Orgão/Entidade Proponente<br>EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E<br>EXTENSÃO RURAL (EMATER/PB) |  | CNPJ<br>06.973.752/0001-40      |                            |
| Endereço<br>RQDOVIA BR 230, KM 13,3, CAIXA POSTAL 105                                       |  |                                 |                            |
| Cidade<br>CABEDELO  | UF<br>PB                                       | CEP<br>58.310-000               | Telefone<br>(083) 32188100 |
| Nome do Responsável<br>HERMANO SEVERINO DE ARAÚJO   |  |                                 | CPF<br>161.561.294-72      |
| RG<br>171.113 SSP/PB  | Cargo<br>DIRETOR<br>PRESIDENTE DA<br>EMATER/PB | Função<br>MÉDICO<br>VETERINÁRIO | Matrícula                  |
| Endereço<br>RUA: JOSÉ FLORENTINO JÚNIOR, 482<br>TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA                   |  | CEP<br>58.822-040               |                            |



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

PLANO DE TRABALHO 2/3

3. Descrição do Atendimento

|   |                             |  |  |
|---|-----------------------------|--|--|
| Título do Projeto (Programa/Ação)<br><b>Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural no Município</b>   |                             | Período de Execução<br><b>01/06/2010 a 31/12/2010 – SETE MESES</b> |  |
| Especificação do Projeto início Término<br>(Programa/Ação)  | início                      | Término  |  |
|   | Data Prevista<br>01/06/2010 | Data Prevista<br>31/12/2010  |  |
| <b>Identificação dos Serviços</b><br><br>Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural do Município de VIEIRÓPOLIS. Tendo em vista a necessidade de cooperação mútua entre a EMATER-PB e o Município para oferecerem às comunidades rurais melhor assistência, possibilitando aos técnicos agrícolas condições de operacionalização através da manutenção do veículo, abastecimento do veículo, pagamento de água, energia e telefone originadas do funcionamento do Escritório Local da EMATER-PB neste município.<br><br>Justificativa da Proposição<br><br>Para que se possa promover, de forma integrada, o aperfeiçoamento da assistência técnica e extensão rural, inúmeras ações são necessárias. |                             |  |  |

4. Metas

| Nº COD   | Descrição por tipo de atendimento | Indicador Físico |            | Duração    |            |
|----------|-----------------------------------|------------------|------------|------------|------------|
|          |                                   | Unidade          | Quantidade | Início     | Término    |
| 33.90.30 | Combustível/moto/carro            | 1,00             | R\$ 107,60 | 01/06/2010 | 31/12/2010 |
| 33.90.39 | Energia/água/Internet/aluguel     | 1,00             | R\$ 490,00 | 01/06/2010 | 31/12/2010 |
| 33.90.36 | Manutenção de Veículo             | 1,00             | R\$ 300,00 | 01/06/2010 | 31/12/2010 |
| 33.90.30 | Material de Expediente            | 1,00             | R\$ 50,00  | 01/06/2010 | 31/12/2010 |
| 31.90.11 | Auxiliar de Serviços Gerais       | 1,00             | R\$ 510,00 | 01/06/2010 | 31/12/2010 |
| 31.90.11 | Assistente Administrativo         | 1,00             | R\$ 540,00 | 01/06/2010 | 31/12/2010 |



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

PLANO DE TRABALHO 3/3

5. Plano de Aplicação

| Natureza da Despesa | Total                         | Conveniente          | Concedente |
|---------------------|-------------------------------|----------------------|------------|
| Código              |                               |                      |            |
| 33.90.30            | Combustível/moto/carro        | R\$ 753,20           |            |
| 33.90.39            | Energia/água/internet/aluguel | R\$ 3.430,00         |            |
| 33.90.36            | Manutenção de Veículo         | R\$ 2.100,00         |            |
| 33.90.30            | Material de Expediente        | R\$ 350,00           |            |
| 31.90.11            | Auxiliar de Serviços Gerais   | R\$ 3.570,00         |            |
| 31.90.11            | Assistente Administrativo     | R\$ 3.780,00         |            |
| <b>Total Geral</b>  | R\$                           | <b>R\$ 13.983,20</b> |            |

6. Cronograma de Desembolso

CONVENENTE /2010

|      |              |              |              |              |              |              |
|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Meta | Jan          | Fev          | Mar          | Abr          | Mai          | Jun          |
|      | R\$ -        | R\$ 1.997,60 |
| Meta | Jul          | Ago          | Set          | Out          | Nov          | Dez          |
|      | R\$ 1.997,60 |

7. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a (ao) EMATER-PB, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Vieirópolis/Pb, 01 de junho de 2010

\_\_\_\_\_  
**MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

8. Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Cabedelo, 01 de junho de 2010

\_\_\_\_\_  
**HERMÃO SEVERINO DE ARAÚJO**  
PRESIDENTE/EMATER/PB  
CONCEDENTE